MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

1.0 - PREÂMBULO

O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro — Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, no uso de suas atribuições torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por Objeto: Aquisição de computadores para setores administrativos, Contábil, Tesouraria e Recursos Humanos.

Empresa Contratada: **ADRIANO SANDI INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, Centro, Vargem Bonita SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.166.250/0001-70, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. Adriano Sandi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *.620.*** SSP/SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº ***.820.579-**.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação e, os atos dela decorrente reger-se-ão pelas normas e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pelas disposições desta Consulta e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie.

2.1 - Fundamento Legal:

Prevê o art. 24, Inciso I da Lei Federal 8666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

3.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Objeto: Aquisição de computadores para setores administrativos, Contábil, Tesouraria e Recursos Humanos.

4.0 – DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 4.1- O Contratado foi escolhido por ter ofertado o MENOR PREÇO POR ITEM para a execução do Objeto proposto pela Administração, mediante Consulta de Preços.
- 4.2 No preço fixado estão inclusos todos os custos, encargos sociais, quaisquer impostos ou taxas, deslocamentos e outras despesas diretas e indiretas sobre a contratação.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 5.1 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos desta Consulta e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 5.2 Estão impedidas de participar de qualquer fase do processo licitatório, as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18, (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou ainda, empregados com idade inferior a 16, (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para Habilitação exigir-se-á dos interessados a apresentação de documentação relativa à:

6.2.1 – Da Habilitação jurídica:

- 6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.3 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2 - Da Qualificação econômico-financeira:

- 6.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (**CNPJ**);
- 6.2.2.4 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.2.3 - <u>Da Regularidade Fiscal e Trabal</u>hista:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 6.2.3.1 Prova de <u>regularidade</u> perante a **Fazenda** <u>Municipal</u>, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- 6.2.3.2 Prova de <u>regularidade</u> relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (<u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.2.3.3 Prova de <u>regularidade</u> fiscal para com a **Fazenda** <u>Estadual</u> do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- 6.2.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.
- 6.2.3.5 Prova de <u>regularidade</u> para com a **Fazenda** <u>Federal</u> compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 Os Recursos Orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes desta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.
- 7.1.1 Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, nas seguintes Dotações:

Organograma 04.001 Descrição da Despesa

Máscara

Valor Estimado

Manutenção das Atividades da Secretaria de

04.001.04.122.0003.2008.4.4.90.00.00

R\$ 9.480,00

Total: R\$ 9.480,00

8.0 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Reserva-se o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2 Os casos omissos nesta consulta serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Maiores informações serão dadas pela Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Coronel Vitório, nº 966 Centro Vargem Bonita SC.
- 9.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado neste Edital.
- 9.5 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICIPIO DE VARGEM BONITA ou a terceiros na execução dos trabalhos

SOUTH STATES

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

contratados, isentando o MUNICIPIO DE VARGEM BONITA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

- 9.6 Nos termos do artigo 55, §2°, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro desta cidade de CATANDUVAS SC, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- 9.10 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 03 de maio de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2023

Que firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Vitório, 966 - Centro, no município de Vargem Bonita – SC, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 95.996.187/000131, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante identificada como **CONTRATANT**E e, de outro lado, **ADRIANO SANDI INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, Centro, Vargem Bonita SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.166.250/0001-70, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. Adriano Sandi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *.620.*** SSP/SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº ***.820.579-**, doravante denominado **CONTRATADO.**

Celebram, obedecidas às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, como também, o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2023, o seguinte Contrato Administrativo, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de computadores para setores administrativos, Contábil, Tesouraria e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 2.1 O Valor ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$** 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)
- 2.2 O valor ajustado nesta contratação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2023 é fixo e irreajustável, salvo a ocorrência, no decorrer da vigência contratual, das possibilidades elencadas no art. 65, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 O CONTRATADO obriga-se:
- a) Prestar os serviços e entrega dos objetos contratados na íntegra do solicitado e tendo por supervisão, Profissionais do quadro do CONTRATADO;
- b) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio do Órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão

E

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram a Contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- n) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- o) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Órgão Contratante;
- p) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as Licenças legais e obrigatórias exigidas para este tipo Serviço e para os Equipamentos disponibilizados ao público usuário;
- d) Instalar tendas devidamente inspecionadas e autorizadas pelos Órgãos competentes;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE obriga-se:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com as condições estabelecidas no termo Contratual;
- c) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- f) Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências do órgão contratante, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O objeto deste Contrato, deverá ser fornecidos em consonância ao requerido pelo Município.
- 5.2 Deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas específicas estabelecidas pelos Órgãos fiscalizadores deste tipo de serviço e de Equipamentos disponibilizados, em especial pelas normas das Instituições de Públicas fiscalizadoras e regulamentadoras da atividade.
- 5.3 O Contratado deverá responsabilizar-se pele entrega dos materiais, buscando o fiel cumprimento do pedido efetuado e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, sendo dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Organograma 04.001 Descrição da Despesa

Máscara

Valor Estimado

Manutenção das Atividades da Secretaria d

04.001.04.122.0003.2008.4.4.90.00.00

R\$ 9.480,00

Total: R\$ 9.480,00

6.1 - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos do Orçamento vigente do Município para o Exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

- 7.1 O Contrato terá vigência até o fornecimento integral do Objeto Contratado, iniciando-se no ato da assinatura deste Termo Contratual.
- 7.3 O Contrato celebrado entre as partes será acompanhado pelo Setor Competente do Contratante, objetivando a fiscalização dos serviços efetivamente realizados pela Contratada no que diz respeito:
- a) padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto;
- b) quanto ao cumprimento das normas dos Órgãos que fiscalizam este tipo de serviço;
- c) quanto à comprovação da entrega definitiva correspondente, visto que apenas produtos efetivamente entregues, mediante comprovação documental, serão pagos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir o Contrato, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei mencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;
- 9.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.
- 9.3 Quando o atraso de entrega for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA SC, esta poderá rescindir o CONTRATO.
- 9.4 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos 86 a 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:
- a) Advertência por escrito;

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1 Os valores financeiros serão oriundos do Ativo Financeiro do Município.
- 10.2 O prazo para o pagamento será de **até 10 (dez)** dias da data da entrega definitiva, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa.
- 10.3 O pagamento, nos termos acima, será efetuado exclusivamente, em conta corrente indicada pela Contratada.
- 10.4 As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 03 de maio de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN CONTRATANTE	ADRIANO SANDI INFORMÁTICA LTD. CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1 ^a	_ 2ª
Nome: Enedir de Almeida Vieira	Nome: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira
CPF: ***.729.699-**	CPF: ***.086.539-**

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

- 1.0 Objeto: Aquisição de computadores para setores administrativos, Contábil, Tesouraria e Recursos Humanos.
- 2.0 Modalidade: Dispensa de Licitação.
- 3.0 Contratada: **ADRIANO SANDI INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, Centro, Vargem Bonita SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.166.250/0001-70, neste ato representada pela sua representante legal, Sr. Adriano Sandi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *.620.*** SSP/SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº ***.820.579-**.
- 4.0 Valor da Contração: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais reais)
- 5.0 Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 03 de maio de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

PREFEITA MUNICIPAL